

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios (ECTS)	Créditos optativos
<b>2.º ano</b>			
Investigação .....	INV	60	0
<i>Total</i> .....		120	—

10 — Observações.

11 — Plano de estudos:

### Mestrado de História Contemporânea

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação ....	Metodologia .....	Semestral .....	270	44 TP + 46 TC	10	Obrigatória.
Problemáticas de História Contemporânea	Problematização ....	Semestral .....	540	60 TP + 180 TC	20	Obrigatória.
Contemporaneidade Portuguesa .....	Problematização ....	Semestral .....	540	60 TP + 180 TC	20	Obrigatória.
Seminário de Orientação .....	Investigação .....	Semestral .....	270	44 S + 46 TC	10	Obrigatória para obtenção do grau.
Elaboração de Tese .....	Investigação .....	Anual .....	1 620	40 OT + 500 TC	60	Obrigatória para obtenção do grau.

Comissão coordenadora:

Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves;

Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Antonieta Cruz;Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria da Conceição Meireles Pereira.

17 de Abril de 2006. — O Reitor, José Ângelo Novais Barbosa.

**Deliberação n.º 573/2006.** — *Regulamento do mestrado em História e Educação.* — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 8 de Fevereiro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foram alterados a designação e o regulamento do curso de mestrado em História da Educação da Faculdade de Letras desta Universidade, publicado pelo aviso n.º 6396/2002 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2002, passando a sua designação para curso de mestrado em História e Educação, sujeito ao seguinte regulamento:

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, confere o grau de mestre em História e Educação.

#### Artigo 2.º

##### Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros dois professores, os quais constituem a comissão coordenadora do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador nomeado.

#### Artigo 3.º

##### Duração do mestrado

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

#### Artigo 4.º

##### Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no artigo anterior organiza-se pelo sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — A frequência e aprovação no curso dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação do sistema de créditos são descritas no anexo.

#### Artigo 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em cursos da área de Ciências Sociais e Humanas com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura na mesma área com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que tenham outras licenciaturas ou grau universitário estrangeiro, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

#### Artigo 7.º

##### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

## Artigo 8.º

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em História.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

## Artigo 9.º

**Regime de frequência e de avaliação**

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

## Artigo 10.º

**Inscrições**

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

## Artigo 11.º

**Prazos e calendário**

Os prazos para a candidatura à matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 deste regulamento.

## Artigo 12.º

**Orientador da dissertação**

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão coordenadora do mestrado, nos termos previstos do n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

## Artigo 13.º

**Apresentação e entrega da dissertação**

A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

## Artigo 14.º

**Constituição do júri de avaliação final**

1 — O júri de avaliação é constituído nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Mestrados da Universidade.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

## Artigo 15.º

**Deliberação do júri**

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

## Artigo 16.º

**Propinas**

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

## ANEXO

O elenco das disciplinas e os respectivos créditos que integrarão o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em História e Educação a vigorar no ano lectivo de 2006-2007 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto são os seguintes:

Estrutura curricular:

1 — O curso tem a duração máxima de dois semestres lectivos, a iniciar no ano lectivo de 2006-2007.

2 — Para obter o diploma do curso de especialização é necessária a obtenção de 60 créditos (ECTS), assim distribuídos por áreas científicas:

- Metodologia — 10 ECTS;
- Problematização — 40 ECTS;
- Investigação em Educação — 10 ECTS.

3 — O curso é organizado de acordo com o sistema de créditos previsto no Decreto-Lei n.º 42/2005 e no despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série).

4 — Número de alunos a admitir — 20.

5 — Número mínimo de alunos para funcionamento — 10.

**Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — mestrado em História e Educação.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — História.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — dois anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — a unidade curricular Seminário de Orientação contempla uma oferta temática diversificada, podendo o aluno optar em função do orientador que escolher.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou do diploma:

**Mestrado em História e Educação — Estrutura curricular (2006-2008)**

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios ECTS	Créditos optativos
<b>1.º ano</b>			
Metodologia .....	MET	10	0
Problematização .....	PROB	40	0
Investigação .....	INV	10	0
<b>2.º ano</b>			
Investigação .....	INV	60	0
<i>Total</i> .....		120	—

11 — Plano de estudos:

**Universidade do Porto**  
**Faculdade de Letras**  
**Mestrado de História e Educação**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação . . . .	Metodologia . . . . .	Semestral . . . . .	270	44 TP + 46 TC	10	Obrigatória.
Problemáticas de História Contemporânea	Problematização . . . .	Semestral . . . . .	540	60 TP + 180 TC	20	Obrigatória.
História e Educação . . . . .	Problematização . . . .	Semestral . . . . .	540	60 TP + 180 TC	20	Obrigatória.
Seminário de Orientação . . . . .	Investigação . . . . .	Anual . . . . .	1 620	40 OT + 500 TC	60	Obrigatória para a obtenção do grau.

Comissão coordenadora:

Prof. Doutor Luís Alberto Marques Alves.  
 Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria José Moutinho Santos.  
 Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves.

17 de Abril de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Edital n.º 222/2006 (2.ª série).** — O Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por despacho de 12 de Abril de 2006, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 3.º grupo (Urbanística) da Faculdade de Arquitectura desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas,

bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

11 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

**Edital n.º 223/2006 (2.ª série).** — Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 12 de Abril de 2006, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;